

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 9 , DE 2016 (ADITIVA) — CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que Dispõe sobre a administração, a exploração, a utilização e a fiscalização das faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e dá outras providências.

Adicionem-se, ao tópico "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS" do projeto em epígrafe, dispositivos com as seguintes redações:

"Art. [...] O documento de identificação funcional a que se refere o art. 7º, § 1º, deverá possuir as seguintes informações:

I – no verso:

- a) o brasão do Distrito Federal, em marca d'água;
- b) espaço para inserção de impressão digital do polegar direito do portador;
- c) a filiação;
- d) a data de nascimento;
- e) a cidade e o estado de nascimento;
- f) a data:
 - 1) da posse;
 - 2) do início de exercício;
- g) o grupo sanguíneo e o fator Rh;
- h) a inscrição dos dizeres: "O titular desta identidade exerce o poder de polícia administrativa nas faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF, devendo as autoridades civis e militares prestarem, quando solicitado, auxílio e assistência ao titular. O titular terá livre acesso aos locais e estabelecimentos sujeitos à fiscalização".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

i) a assinatura:

1) do Diretor-Geral do DER/DF;

2) do Secretário de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal;

II – no anverso:

a) o brasão do Distrito Federal, no canto superior direito;

b) o brasão da especialidade Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF, no canto superior esquerdo;

c) fotografia 3x4, com fundo branco;

d) a inscrição, em letras maiúsculas:

1) do título: "técnico operacional em faixas de domínio";

2) na cor vermelha, em fonte de tamanho superior à do título, abaixo dele, dos dizeres: "livre acesso-fiscalização";

e) o nome completo do titular;

f) o número:

1) de inscrição no Registro Geral – RG de identificação;

2) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal do Brasil;

3) de matrícula no DER/DF;

g) a assinatura do titular;

h) a inscrição, na margem inferior do anverso, centralizada com relação às margens laterais, dos dizeres: "válida em todo território nacional como documento de identificação pessoal".

§ 1º Os modelos do documento de identificação funcional, do brasão e do uniforme do especialista Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF, bem como da plotagem das viaturas por ele utilizadas, serão:

I – escolhidos pelo DER/DF, com a participação efetiva de, pelo menos, 2 Técnicos Operacionais em Faixas de Domínio;

II – elaborados no prazo de 30 dias:

a) contados a partir da data de publicação desta lei;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

b) prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

§ 2º Durante o processo de escolha do modelo do documento de identificação funcional, é permitido o acréscimo de elementos não constantes deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva assegurar a adequada identificação dos Técnicos Operacionais em Faixas de Domínio do DER/DF.

Como se trata de um grupo de apenas 12 servidores, estima-se que as despesas públicas decorrentes da presente emenda sejam bem inferiores a R\$ 16.000,00, teto para se considerarem como irrelevantes as despesas públicas, a teor do que dispõem o § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o art. 81 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal para 2016 – LDO e o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para se ter uma ideia do insignificante impacto orçamentário-financeiro da presente emenda, os atuais documentos de identidade fornecidos aos cidadãos brasileiros pelo poder público custam, em 15 estados, entre R\$ 5 e R\$ 28,25 para serem emitidos¹.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF

¹ Disponível em: <http://opiniaoenoticia.com.br/brasil/politica/nova-carteira-de-identidade-custara-ate-r-40/>